

## **Plano de Atividades e Orçamento da AUDIOGEST (Ano 2023)**

### **1. NOTA INTRODUTÓRIA**

O ano de 2022 ficou marcado pela recuperação da situação pandémica e retoma de um novo normal. A economia portuguesa cresceu cerca de 6,8%, cerca de 1 ponto percentual acima das projeções realizadas no final de 2021. Assistiu-se, assim, a uma rápida recuperação, aliás mais rápida do que o esperado, quer a nível económico, quer a nível do emprego, atingindo o PIB, no final do ano de 2022, valores muito próximos dos que se verificaram em 2019.

A atividade de cobrança e licenciamento da Audiogest acompanhou a tendência de recuperação, conseguindo um desempenho superior em 4% ao verificado em 2019 nas receitas de direitos de comunicação pública e 34% nas receitas globais, fruto do significativo aumento da cópia privada.

Terminado aquele que se traduziu assim no melhor ano de licenciamento e cobrança, a Audiogest apresenta o plano de atividades e orçamento para 2023 mantendo uma perspetiva de crescimento na maioria das suas áreas, com exceção da cópia privada.

As projeções do Banco de Portugal apontam para um significativo abrandamento no crescimento económico em 2023, cerca de 1,5%, após a rápida recuperação pós-pandémica verificada em 2022. Este abrandamento, que é apesar de tudo mais otimista que a projeção apontada pelo FMI e OCDE (0,3%) deve-se essencialmente ao contexto de acentuada inflação que tem vindo a ser repercutido no custo de financiamento das empresas e famílias, o que se começa a traduzir na perda de poder de compra e na consequente retração do consumo, podendo levar a uma recessão económica. O turismo deverá continuar a tendência de recuperação, beneficiando também das Jornadas Mundiais da Juventude que se realizarão em Portugal. Esta recuperação para níveis superiores aos de pré-pandemia será essencial para a concretização dos objetivos de cobrança e licenciamento projetados pela Audiogest.

Apresenta-se de seguida, com maior detalhe, as linhas estratégicas e orientadoras da atividade em cada uma das suas grandes áreas de atuação.

### **2. ESTRUTURA INTERNA DA AUDIOGEST**

Este é, desde logo, o primeiro orçamento em que é assumida de uma forma clara a integração dos serviços da AUDIOGEST sob uma única marca e com as inerentes sinergias, sem prejuízo da manutenção contabilística de um centro de custos e receitas de direitos autónomo, relativo aos direitos cobrados para produtores e artistas, como decorre e impõe o novo acordo firmado com a GDA.

O crescimento das atividades de licenciamento e cobrança levaram à necessidade de maior autonomia do serviço de licenciamento, necessidade esta já sentida em 2019. Contudo, a conjuntura criada pela situação pandémica e que implicou quebras muito significativas em algumas das categorias de direitos, sobretudo

na execução pública, levou a que fosse necessário equilibrar o nível de investimento em algumas áreas. Durante este período foi dada prioridade à transição do licenciamento para o digital, mas também a criação de novas funcionalidades de sistema que permitam manter ou mesmo incrementar o nível de apoio aos associados cujo número tem crescido significativamente de forma a dotar a estrutura de maior capacidade e eficiência para os desafios de crescimento, quer a nível de licenciamento, quer de associados.

As linhas estratégicas propostas neste documento para 2023, para além de novas áreas e projetos, mantêm o nível de investimento na transição digital e uma clara aposta na valorização dos trabalhadores que, tendo demonstrado durante este período um elevado sentido de compromisso e resiliência, foram prejudicados com todo o contexto pandémico e atualmente com o contexto de inflação. Assim, parte do investimento que se apresenta nesta proposta centra-se na atualização de salários e na definição de um valor de remuneração base mínima equivalente a 900€ mensais e das correspondentes ajustamentos dos restantes níveis funcionais (evolução média salarial de 10,5% da massa salarial quando comparada com o ano de 2022), na valorização das carreiras e competências e na criação de incentivos que permitam a retenção de talento, indispensável à generalidade das organizações mas sobretudo à evolução de uma atividade dotada de grande especificidade.

É precisamente neste contexto, e na sequência da reintegração das atividades do serviço de licenciamento conjunto, então denominado de “PassMúsica”, na estrutura global da AUDIOGEST que se prevê operar, a partir do ano 2023, uma reestruturação interna que passará por uma nova segmentação de atividades e funções.

De facto, a AUDIOGEST, atua nas seguintes grandes áreas de atividade:

- (i) O Licenciamento e cobrança de direitos: que compreende quer a atividade de cobrança de direitos de comunicação pública de produtores e artistas (que se mantém um centro de custos autónomo, nos termos do acordo celebrado com a GDA), quer a atividade de licenciamento e cobrança de direitos exclusivamente em benefício dos produtores (como é o caso da retransmissão por cabo e do recebimento das quantias provenientes do regime da cópia privada);
- (ii) A Atividade de distribuição de direitos (esta realizada exclusivamente em benefício dos produtores fonográficos) e que compreende não só a distribuição propriamente dita, como também a constituição e gestão de bases de dados de reportório, a gestão de mandatos e a gestão de acordos de representação recíproca com congéneres estrangeiras;
- (iii) As atividades desenvolvidas pela AUDIOGEST em prol e em benefício geral da indústria fonográfica nacional, que compreende atividades tão vastas e distintas como serviços prestados à indústria ou contratados pela Associação em benefício direto dos associados (como é exemplo o ISRC, as tabelas de vendas, as monitorizações de rádios); a representação da Indústria Fonográfica junto dos poderes públicos nacionais e da União Europeia (intervenção na construção de políticas legislativas e outras políticas públicas) ou as atividades de apoio, incentivo e promoção cultural (tipicamente suportadas por verbas afetadas à função social e cultural das Entidades de Gestão).

As transformações que estão a ser operadas na AUDIOGEST, ditarão a adaptação do seu organograma funcional a esta realidade.

O aumento exponencial do número de associados, o crescimento das necessidades do setor e a necessidade de segmentar tarefas e funções (sem prejuízo da constituição de sinergias entre as várias áreas), justificam a adoção de uma estrutura organizativa que traduza a segmentação acabada de descrever, com as repercussões relativas à comunicação e imagem corporativa referidas no ponto seguinte.

É precisamente neste âmbito, que, no que toca à gestão das verbas afetas ao fundo cultural e atividades por ele suportadas, este plano de atividades propõe a transferência de parte de tais verbas e funções para uma entidade e estrutura autónoma, ainda que, também ela controlada pela AUDIOGEST e/ou pelos seus associados.

Os objetivos principais desta opção são claros:

- (a) Incrementar as atividades de apoio à promoção cultural e à indústria da edição musical;
- (b) Prosseguir com o investimento nestas áreas que, o período de crise pandémica demonstrou serem fundamentais;
- (c) Profissionalizar e autonomizar estas atividades;
- (b) Aumentar a transparência na gestão destas verbas (o denominado “Fundo Cultural”) que, geridas autonomamente, não só no plano funcional, como também no plano orgânico, contabilístico e financeiro permitirão uma maior sindicabilidade e fiscalização interna e externa da utilização de tais fundos.

Diga-se que, pelo menos parcialmente, este processo foi já iniciado, através dos protocolos anuais firmados com as associações AMAEI e Why Portugal, através dos quais estas associações são financiadas (pelo fundo cultural da AUDIOGEST) com vista a desenvolverem um conjunto de atividades do âmbito a que nos referimos. Essas parcerias prosseguirão em 2023, como o Orçamento do Fundo Cultural adiante apresentado espelha.

Do que se trata agora é de aprovar expressamente:

1. A atribuição de um mandato à direção para que esta possa, no desenvolvimento do plano de atividades aprovado, delegar ou protocolar com outra entidade, a gestão de parte das verbas constantes do orçamento do Fundo Cultural para 2023, que assim poderá ser parcialmente executado por uma entidade que não a AUDIOGEST, garantidas que estejam as obrigações de transparência e o cumprimento de integral das obrigações que traduzirão o desenvolvimento e execução e parte das atividades previstas naquele orçamento.
2. Para tanto, poderá a Direção optar pela criação de uma nova entidade para tais fins ou delegar e

protocolar o exercício das referidas atividades com entidade já existente como é o caso da AFP - Associação Fonográfica Portuguesa (que, neste contexto, poderá vir a adotar outra designação) ou a SAPM – Associação Prémios da Música.

3. Esta transferência ou delegação de funções e atividades, necessariamente acompanhada dos respetivos fundos, deverá cumprir com os requisitos e pressupostos da Lei 26/2015, de 14 de Abril, na sua atual redação (Lei das EGC) e da Portaria 246/2019, de 26 de Agosto (Regula a utilização das verbas previstas no artigo 29.º da Lei n.º 26/2015, de 14 de abril, na sua redação atual). Em especial, será sempre garantida, também em anos subsequentes, a aprovação da afetação concreta destas verbas por parte da Assembleia Geral da AUDIOGEST, através dos seus instrumentos previsionais e de prestação de contas.
4. A entidade para a qual vierem a ser transferidas tais verbas e atividades, deverá ainda sujeitar-se à tutela das suas contas e atividades por parte da Inspeção Geral das Atividades Culturais, nos termos e para os efeitos dos números 4 e seguintes do artigo 4.º da referida Portaria.

### **3. COMUNICAÇÃO E MARKETING**

A comunicação com os associados, com os parceiros e utilizadores de música, mas também com o mercado em geral, constituirá um vetor estratégico em 2023. O abandono da marca PassMúsica, decorrente da alteração do acordo firmado com a GDA (que se consuma no primeiro mês de 2023) a par da alteração da marca da Audiogest com a identificação clara das três grandes áreas de atuação:

LICENCIAMENTO | DISTRIBUIÇÃO | PROMOÇÃO CULTURAL E SERVIÇOS À INDÚSTRIA MUSICAL

marcam o lançamento desta iniciativa que tem como objetivo criar maior eficácia da comunicação junto de empresários e instituições já licenciadas ou potenciais utilizadores de música, para continuar a permitir um conhecimento cada vez mais generalizado sobre as regras e condições de licenciamento e potenciar o licenciamento voluntário, mas também dar a conhecer os projetos desenvolvidos no âmbito da promoção da indústria musical a toda a comunidade cultural e incrementar a comunicação com os associados e beneficiários dos direitos no âmbito dos processos de distribuição.

Encontra-se prevista uma nova contratação nesta área para garantir a implementação e acompanhamento do plano de comunicação externo e interno.

Ainda no capítulo da comunicação importa salientar a proposta de aquisição da marca “Eu fico em casa”, com a inerente transmissão da gestão dos conteúdos na rede social para a AUDIOGEST. Como se explicitará melhor na proposta que será sujeita a apreciação e votação pela Assembleia Geral, a marca em causa (e, mais importante que isso, os respetivos canais digitais) foi constituída por três das nossas associadas, no contexto particular da pandemia. Porém, de então para cá, este canal de comunicação tem-se mantido ativo e, num panorama em que escasseiam órgãos de comunicação especializados, constitui-se num canal muito relevante para a comunicação e promoção de artistas e dos respetivos projetos.

Facto muito relevante e determinante para a decisão de formalização desta proposta é a abertura que, desde o início, teve este projeto para todos os artistas, tendo critérios editoriais independentes que, desde o seu começo, beneficiaram igualmente e sem qualquer discriminação de projetos editados por outros produtores fonográficos que não os seus promotores.

#### **4. LICENCIAMENTO E COBRANÇA DE DIREITOS**

É mantida a organização e estrutura de licenciamento e cobrança para produtores e artistas, agora numa perspetiva de maior autonomia na gestão dos direitos de comunicação ao público, nomeadamente na execução pública e fornecimento de música ambiente, radiodifusão – rádios locais e *webcasting*. A Audiogest mantém ainda a negociação, contratação, gestão e cobrança dos direitos dos organismos de radiodifusão sonora e audiovisual, embora a faturação e efetivo recebimento dos direitos relativos aos organismos de radiodifusão nacional seja realizada diretamente pela GDA, conforme espelhado nos Anexos V e VI.

##### **4.1. RADIODIFUSÃO E RETRANSMISSÃO POR CABO**

Após a conclusão das negociações com todos os operadores de retransmissão por cabo, que terminou com a uniformização das tarifas aplicadas, não se esperam alterações significativas nos contratos e remunerações em vigor.

Relativamente ao processo de fixação de tarifas e cobrança aos operadores de radiodifusão sonora local e, ainda que discordando veementemente da decisão que fixou as tarifas a aplicar, mas que apesar de tudo implicam uma dívida acumulada por parte destes operadores desde o ano de 2017 a 2023, irá a Audiogest, durante o corrente ano, desenvolver e implementar o processo de licenciamento e cobrança das respetivas tarifas.

Espera-se desta forma uma evolução positiva de cerca de 14% na rubrica de radiodifusão e retransmissão por cabo. Este crescimento deve-se ao início da cobrança aos já referidos operadores de rádios locais e à atualização das tarifas aplicadas às categorias de radiodifusão sonora e audiovisual de acordo com a taxa de inflação.

##### **4.2. EXECUÇÃO PÚBLICA E FORNECIMENTO DE MÚSICA AMBIENTE**

###### **Crescimento e diversificação do licenciamento**

O contexto de pandemia trouxe enormes desafios a esta atividade com os encerramentos dos estabelecimentos e eventos, suspensões de atividade e constantes alterações de funcionamento. O ano de 2022 traduziu-se na recuperação de uma boa parte dos funcionamentos com utilização de música que se verificavam no período pré-pandémico - 2019, no entanto verifica-se ainda um desequilíbrio significativo no nível de licenciamento com utilização de música essencial, quando comparado com o referido período.

Neste sentido, o plano considera um crescimento da cobrança de execução pública de 6% face ao ano anterior. Parte deste valor deverá ser obtido através de um crescimento orgânico, por força da aplicação da atualização das tarifas. Contudo, e após o lançamento do licenciamento digital, será necessário concentrar esforços na transição dos contratos para este formato, através da divulgação do portal de licenciamento, da conceção de incentivos à mudança e do acompanhamento dos utilizadores nos primeiros processos de contratação, de forma a garantir de futuro uma maior eficiência na globalidade dos licenciamentos, nomeadamente permitindo uma redução do tempo e consequentemente dos custos de processamento e acompanhamento destes processos. Por este motivo, estima-se que metade do crescimento estimado venha a ser obtido por esta via, sendo o restante obtido através da angariação de novos ou da recuperação de estabelecimentos e eventos utilizadores de música que deixaram de utilizar música motivados pela situação de pandemia ou ainda não identificados.

Face ao exposto, é apresentado o reforço da equipa de terreno, com a contratação de 3 novos elementos para possibilitar a cobertura de todo o território continental, com o objetivo de que sejam visitados presencialmente estabelecimentos e outros espaços em que é utilizada música gravada em todos os concelhos do país.

Encontra-se ainda prevista uma nova contratação para reforçar o departamento de licenciamento interno no sentido de aumentar a capacidade de acompanhamento e cobrança das renovações, nomeadamente na gestão e controlo de acordos de pagamento, modalidade que esperamos ter de incrementar também devido ao contexto de mercado, com o objetivo de aumentar os níveis de cobrança em fases de pré-contencioso e diminuir assim os prazos de pagamento do licenciamento.

Para reforço do processo administrativo que implica a migração massiva dos contratos para o novo formato de contratação digital o orçamento inclui também a contratação de recursos temporários para este efeito, bem como para fazer face aos períodos de pico de licenciamentos que eventualmente venham a surgir nas épocas sazonais.

### **Parcerias e novos projetos**

Também com o objetivo de incentivar a transição para o licenciamento digital serão desenvolvidas novas parcerias que permitam uma divulgação massiva desta funcionalidade e, através da formação das estruturas das organizações representativas dos utilizadores, possam, também elas, ficar dotadas do conhecimento necessário para o acompanhamento dos processos voluntários de simulação e contratação dos licenciamentos nas mais diversas áreas de atividade.

O licenciamento conjunto, que tem vindo a ser pontualmente reclamado pelos utilizadores de música e que se encontra também previsto na Lei (sob a designação de “Balcões de Licenciamento Conjunto”), até à data sem sucesso na sua implementação, é encarado pela Audiogest como um meio para o crescimento da rentabilidade da atividade de cobrança de direitos, quer por via da simplificação dos processos para os utilizadores de música (sujeitos a um único procedimento), quer pela economia de custos através da partilha entre os respetivos intervenientes.

Não tendo sido ainda possível agregar todos os parceiros, foi já possível avançar com uma parceria

estratégica que inclui os vários fornecedores de música ambiente. Desta forma, encontra-se em fase final de formalização o projeto “Música com Direitos” cujo lançamento e operacionalização serão efetuados ao longo do ano de 2023. O novo serviço irá trazer vantagens para os utilizadores de música através da redução de custos e sobretudo permitirá o contacto com uma única entidade, neste caso o fornecedor de música ambiente, para a contratação do serviço de música e dos direitos de produtores e artistas. Embora até à data não tenha sido possível a inclusão dos direitos de autor neste novo serviço, esperamos que a mesma venha a acontecer, sobretudo no interesse dos utilizadores de música e do que se poderá considerar um verdadeiro passo para uma futura colaboração no âmbito de balcões de licenciamento conjunto. Para além das vantagens claras na rentabilidade, este projeto poderá vir a contribuir também de forma relevante para a melhoria dos critérios de distribuição através da disponibilização de informação real sobre a utilização de música em cada um dos espaços fornecidos e que poderá ser agregada a outras fontes de informação com o objetivo de, futuramente, se poder iniciar a distribuição dos direitos de execução pública com base em critérios mais próximos da utilização real.

Ainda neste capítulo, será desenvolvido um projeto com o objetivo de determinar o universo potencial de utilizadores de música em cada setor de atividade. Esta informação, de grande relevância para determinar os futuros níveis de investimento e alocação de recursos, tem-se revelado de difícil concretização de forma sistematizada e concisa para que possam ser tomadas decisões, dada a falta de informação pública, estruturada e organizada, sobretudo no setor da restauração & similares. Por outro lado, após a obtenção da informação será necessária a aplicação de metodologias que permitam a identificação dos utilizadores de música de forma a que seja possível compará-los com os espaços atualmente licenciados pela Audiogest e, finalmente, apurar os resultados pretendidos em relação ao universo potencial de licenciamento.

Neste projeto procurar-se-á estabelecer parcerias e aplicar a metodologia que tem vindo a ser divulgada pela Federação de Produtores Internacional e que tem vindo a ser aplicada pelas congéneres da Audiogest, procurando mitigar da melhor forma as diferentes limitações e constrangimentos específicos de cada país.

### **Tecnologias de informação e comunicação**

Propõe-se afetar grande parte do investimento tecnológico nesta área de atividade de forma a desenvolver novas funcionalidades que permitam melhorar o nível de automatização, incentivar a gestão dos licenciamentos realizadas pelos utilizadores de música e promover o crescimento do número de licenciamentos reduzindo o seu custo unitário. As funcionalidades mais relevantes previstas neste plano, com o investimento estimado de cerca de 120 mil euros, são:

- (i) Módulo de acordos de pagamento que permita a criação, gestão e controlo de forma integrada e realizada diretamente no acompanhamento dos processos de licenciamento com a incorporação de diversos níveis de autorização e com o registo da aceitação expressa por parte dos utilizadores de música;
- (ii) Implementação de novas funcionalidades de alteração e cancelamento dos licenciamentos a partir

- da área reservada de cliente e com gestão, controlo e faturação automatizados;
- (iii) Desenho e implementação de *workflows* específicos de contratação e licenciamento para grandes grupos de empresas e entidades públicas, permitindo acomodar os processos administrativos mais complexos e garantir um adequado controlo, de ambas as partes, de cada espaço licenciado;
  - (iv) Criação de API para integração com o sistema disponibilizado pelos Fornecedores de Música Ambiente no âmbito do projeto de “Música com Direitos”;
  - (v) Desenho e implementação do processo de contratação, gestão e controlo da cobrança de direitos aos operadores de rádios locais;
  - (vi) Implementação da nova tarifa aplicável aos estabelecimentos e/ ou eventos que utilizam karaoke;
  - (vii) Desenho da integração e controlo de processos em fase de pré-contencioso e contencioso.

### **Controlo Público do Licenciamento**

Têm sido verificados vários constrangimentos na atuação da IGAC e das restantes entidades com competência de fiscalização, na sequência da alteração legislativa de outubro de 2019 que veio despenalizar o ilícito na utilização de música gravada sem autorização, inserindo-o no regime contraordenacional. Por este motivo a Audiogest desenvolveu um conjunto de conteúdos teóricos e práticos com o objetivo de os disseminar, através de ações de formação à distância e presenciais, junto destas entidades.

A atividade formativa será, tanto quanto possível, articulada com a tutela – IGAC, entidade a quem foi atribuída a instrução do processo de contraordenação nesta matéria, para além das competências de fiscalização que mantém.

Sabemos, todavia, que, não obstante ser a IGAC a entidade responsável pelo processamento e aplicação das contraordenações, a competência para a fiscalização e levantamento do respetivo auto é atribuída, indistintamente a um conjunto de entidades e órgãos de polícia criminal, como a ASAE, a PSP, a GNR, a Polícia Marítima.

Neste sentido, torna-se essencial exigir – desejavelmente com a colaboração ativa do Senhor Ministro da Cultura - aos ministros que tutelam estas entidades que, em coerência com a opção legislativa assumida, promovam a efetiva fiscalização deste ilícito (agora contraordenacional) por parte das entidades deles dependentes.

### **Implementação de novos tarifários**

Há vários anos que se tem vindo a trabalhar no sentido de criar uma tarifa de karaoke que permita o pagamento de uma remuneração aplicável de forma individualizada sobre esta utilização que, até aqui, tem vindo a ser cobrada de forma conjunta com a utilização de vídeos musicais. A implementação da nova tarifa permitirá ainda a separação do número de licenciamentos e dos montantes relativos à distribuição de karaoke que serão imputados aos produtores de karaoke de acordo com o regulamento de distribuição aprovado na Assembleia Geral de 19 de dezembro de 2013 e cuja aplicação tem vindo a ser feita de acordo estimativas de cobrança aplicadas às remunerações cobradas pela execução pública de música nos espaços que comunicam a utilização de karaoke.



A nova tarifa, que se encontra já acordada com a Associação da hotelaria, restauração e similares de Portugal e depositada na IGAC será implementada no licenciamento referente ao ano de 2023.

### 4.3. Cópia Privada

Após o crescimento exponencial das importações e vendas, em Portugal, de equipamentos produtos e suportes, sujeitos ao pagamento da remuneração compensatória pela Cópia Privada, durante o período da pandemia, com particular ênfase para telemóveis e tablets, os últimos dados fidedignos recolhidos pela AGE COP, em relação ao terceiro trimestre do ano 2022, apontam para um acentuado decréscimo dos valores cobrados.

As estimativas da entidade gestora da cópia privada (a AGE COP) apontam para um decréscimo de 25% no valor total da compensação equitativa a cobrar em 2023, por comparação com o ano anterior. É com base nesta previsão que, também a AUDIOGEST, prevê e orçamenta “em baixa” os valores a receber da AGE COP, o que, obviamente, e tendo em conta o contributo habitual deste segmento de remuneração para o valor total dos direitos geridos, se traduz numa enorme “pressão orçamental” para este ano e numa dificuldade acrescida de manter o rácio custos / direitos, num valor aceitável e o mais próximo possível do nível histórico dos últimos anos pré-pandemia.

Esta evolução negativa dos valores a receber através da AGE COP confirma a bondade e racionalidade da advertência que há anos a AUDIOGEST vem formulando, quer nos seus instrumentos previsionais, quer em sede de prestação de contas e que se traduz no seguinte: a evolução da cobrança de compensações equitativas pela cópia privada depende de fatores externos à AUDIOGEST, alguns deles determinados por equilíbrios do âmbito político e legislativo, quer no plano nacional, quer no plano da EU. Assim sendo, e sem olvidar a importância relativa dos valores arrecadados e distribuídos nesta rúbrica e o empenho constante da AUDIOGEST nesta matéria, importa não sustentar o crescimento das receitas de direitos e a análise da *performance* da associação nas remunerações compensatórias pela cópia privada.

Tendo em conta o princípio de rotatividade que tem vindo a vigorar na composição da Direção da AGE COP, a AUDIOGEST é, desde 2019, membro da Direção daquela entidade.

Neste âmbito, e enquadrado nos objetivos estratégicos definidos pela Direção da AGE COP, continuaremos a cooperar ativamente para reivindicar e promover a clarificação da natureza e âmbito da chamada “exceção de exportação”, respetivo procedimento e prazos. Importa referir que foram, entretanto, resolvidas, pela via legislativa, outras questões assinaladas em anteriores instrumentos previsionais, tais como a clarificação da jurisdição competente e a eliminação da norma que “confiscava” aos titulares de direitos os valores compensatórios arrecadados superiores a 15 milhões de euros.

### 4.4. Licenciamento de “sincronização” de música de fundo e não essencial em programas não musicais

Ainda no capítulo do licenciamento e cobrança de direitos, mas, desta feita, exclusivamente em

representação de produtores, está prevista a preparação e aprovação de tarifários, bem como das condições gerais e especiais de contratação e licenciamento, para algumas “sincronizações” não essenciais (e limitadas) de música “de fundo” em programas de entretenimento não musicais que se destinem a ser transmitidos por canais de televisão, já licenciados pela AUDIOGEST.

A Direção é o órgão competente para a aprovação destas tarifas e condições, sendo que, qualquer associado ou representado, poderá excluir, total ou parcialmente, tais utilizações do mandato conferido à AUDIOGEST.

Trata-se apenas, neste caso, de corresponder, até ao limite do razoável, a um pedido que nos tem vindo a ser insistentemente formulado pelos produtores independentes de televisão, viabilizando assim a contratação, junto da AUDIOGEST de atos de “sincronização” de menor impacto.

O âmbito deste licenciamento será deliberadamente limitado e corresponderá aos estritos termos das novas condições do mandato quanto a esta matéria. Tais condições foram, entretanto, subscritas e aceites pelos associados detentores de uma parcela muito relevante do reportório entregue à gestão da AUDIOGEST e constam da nova minuta de mandato, que continua, obviamente, aberta à aceitação de todos os associados e representados.

O escopo limitado destas utilizações não porá em causa o princípio geral de exclusão dos atos relevantes de sincronização do âmbito do mandato outorgado à AUDIOGEST.

### **5. Distribuição: Critérios Processos e Bases de Dados**

Dando cumprimento ao mandato que lhe era atribuído pelo próprio regulamento de distribuição, a Direção da AUDIOGEST procedeu já a introdução de critérios reais de utilização em alguns canais de televisão (baseados na possibilidade efetiva monitorização eletrónica, automática e auditável de tais canais e na relevância das suas audiências). As regras técnicas implementadas permitem diferentes valorizações das “passagens” em função do período horário em que ocorrem, procurando criar uma relação entre o número de espectadores e o valor atribuído a uma dada passagem de um dado fonograma.

Para 2023, o desafio é o de intensificar ainda mais esta transição progressiva para critérios de utilização real ou critérios (“indicários” ou “por amostragem”) tão próximos quanto possível da utilização real. Tudo, sem omitir que, em relação a algumas formas de utilização a distribuição assente exclusivamente em critérios reais é economicamente inviável (é o caso da execução pública) ou impossível pela própria natureza ou origem da remuneração (como ocorre com a remuneração equitativa pela cópia privada).

Não omitindo que os progressos nesta área estão sempre dependentes de disponibilidades financeiras de investimento e de meios humanos qualificados e formados, os objetivos para 2023 nesta área são:

- (i) A preparação da futura distribuição dos valores cobrados aos operadores de radiodifusão local;
- (ii) A introdução de novos critérios de distribuição de valores provenientes da execução pública de fonogramas em estabelecimentos e outros espaços abertos ao público.

Note-se que, a distribuição de execução pública (impossível que é a monitorização real e generalizada de

todos os espaços), é talvez o maior desafio que a AUDIOGEST e as suas congéneres enfrentam nesta matéria. O objetivo é desenvolver mecanismos (regulamentares, técnicos e procedimentais) alinhados com as melhores práticas europeias e, em especial com os países que nos são mais próximos.

Entre os critérios e fontes de informação utilizadas comumente pelas nossas congéneres, e que poderão, isolada ou conjuntamente ser adotados também pela Audiogest, contam-se:

a. a utilização de playlists de determinadas rádios (o que pressupõe uma estratificação e “catalogação” quer das rádios, quer dos tipos de utilizações nos diversos espaços);

b. listagens de operadores e fornecedores de música ambiente;

c. amostragens recolhidas pela própria entidade de gestão, ou através de prestadores de serviços, em cooperação com os utilizadores.

Estes critérios e fontes são ainda, nalguns casos, completados com critérios que a AUDIOGEST atualmente utiliza de “vendas” ou “mercado” (digital e físico), e, muito provavelmente, com a introdução de novos critérios de forma progressiva e paulatina.

Prevê-se ainda o alargamento da distribuição real de canais de televisão de 4 para 15 canais.

Diretamente relacionados com os procedimentos de distribuição, estão um conjunto de atividades instrumentais, tais como a constituição de bases de dados e participações de repertório e a gestão dessa mesma base de dados, com particular ênfase na verificação e identificação de sobreposições e gestão de duplas reivindicações bem como outros processos que importam comunicação e transmissão de informações de e para os associados.

Note-se que boa parte das operações relativas a distribuição e bases de dados continuam a ser efetuadas pela PPL-UK que, nesta matéria atua como prestador de serviços da AUDIOGEST.

Também nestas matérias prevê-se a continuação do investimento na introdução de melhorias, como parte do processo em curso de informatização e automação destes procedimentos, facilitando a relação com os associados e melhorando a eficiência da AUDIOGEST.

Prosseguiremos ainda com as negociações em curso de acordos de representação recíproca com nossas congéneres estrangeiras.

## **6. Defesa de interesses coletivos do setor da Edição Musical e Políticas Públicas:**

Como resulta da descrição funcional das atividades, atribuições e competências da AUDIOGEST, esta associação desenvolve funções de representação setorial dos interesses da indústria da edição musical nacional, perante autoridades e poderes públicos, intervindo, nesta qualidade (em muitos casos em conjunto com a outras organizações como a AMAEI e a AFP), em processos legislativos, regulamentares e administrativos que se relacionam com a definição de políticas públicas para o setor cultural e criativo. É neste âmbito que, para além da necessidade de promover a efetiva fiscalização das contraordenações

relativas à execução pública de fonogramas, obras e prestações *suprarreferidas*, são propostas as seguintes prioridades para o ano de 2023:

#### **No âmbito da União Europeia:**

No plano da União Europeia, terminado que está o processo legislativo relativo ao Regulamento dos Serviços Digitais (*DSA* ou *digital services act*) o ano 2023 inicia-se com uma possível ameaça no horizonte: na sequência de uma decisão do Tribunal de Justiça da União Europeia, que ficou conhecida como “Acórdão RAAP”<sup>1</sup>. A Comissão Europeia deu já sinais claros de que pretende dar início a um processo legislativo com vista a impor, aos Estados-Membros, a previsão da condição de reciprocidade para a proteção de reportório estrangeiro e que, a ocorrer, poderá levar à dispensa de remuneração pela utilização de reportório norte-americano que, nalguns países passaria a ser de utilização livre.

Ora, sem prejuízo do direito nacional ter particularidades relevantes que poderão levar a evitar o pior, é evidente o risco que decorre do potencial impacto desta decisão, quer em termos de redução de tarifários, quer mesmo possível exclusão da obrigação de licenciamento de alguns utilizadores.

Neste âmbito a AUDIOGEST continuará a sua intervenção, em estreita concertação com a IFPI, no sentido de tentar obstar a semelhante alteração legislativa, intervenção essa que se operará, quer junto do Governo Português (a propósito da sua posição no Conselho da União Europeia), quer, diretamente junto do legislador da União e, nomeadamente, junto os deputados portugueses no Parlamento Europeu.

#### **No Âmbito Nacional:**

O processo legislativo mais relevante de âmbito nacional é, obviamente, **a transposição para o Direito Nacional da Diretiva MUD**. À data em que escrevemos estas linhas o procedimento legislativo foi reiniciado, tendo o Governo apresentado à Assembleia da República uma proposta de lei de autorização, sobre a matéria.

A apreciação inicial que fazemos do anteprojeto anexo àquela proposta é que ele traduz, no essencial, as soluções da diretiva e evita os maiores riscos que fomos assinalando neste processo. Isto, sem prejuízo da intervenção da AUDIOGEST, em sede de consulta pública, com vista a assinalar alguns pontos que ainda nos levantam algumas dúvidas e apresentar propostas de melhoria.

Este será um processo onde manteremos a nossa intervenção e acompanhamento permanentes.

O **Regime de exceção** (em boa verdade exclusão) **das quotas mínimas de música portuguesa** aplicável aos operadores de radiodifusão de âmbito nacional continua a excluir da obrigação de cumprir as quotas das rádios cuja linha editorial musical seja de Hip-Hop / Rap / Urbana, em virtude de tal género ser pouco produzido em Portugal.

---

<sup>1</sup> Acórdão do TJUE, de 8 de setembro de 2020, Caso (C-265/19), que de forma muito resumida determina que o direito da UE não permite que um Estado Membro introduza na sua legislação a reciprocidade como condição de proteção de reportório estrangeiro. Em termos práticos, impõe a proteção, em termos gerais, de todo o reportório norte-americano.

Trata-se de uma norma que, ainda que compreensível no momento da sua entrada em vigor, é hoje óbvia e evidentemente anacrónica. Estes géneros serão, porventura, à data atual, os mais produzidos em Portugal, o que torna patente o ridículo que é a manutenção desta norma regulamentar.

Nesta matéria, o esforço da AUDIOGEST passará, em 2023, pela revogação deste regime de exceção, no que toca aos géneros Hip-Hop / Rap / Urbana.

Há muito que a AUDIOGEST, acompanhada de outras entidades de gestão coletiva, vem exigindo a **uniformização do regime fiscal aplicável à comissão de gestão** que, aliás, só não é aplicado da mesma forma a todas as entidades de gestão em virtude de uma interpretação errante e errónea da Administração Fiscal, que tem vindo a aplicar regimes diametralmente opostos a entidades que têm os mesmos e exatos fins e natureza.

É imperioso prosseguir, em 2023, as tentativas de resolução definitiva desta óbvia injustiça fiscal relativa.

Ainda em 2022, e logo após o início de funções do novo Governo, a AUDIOGEST (primeiro isoladamente e, depois, em conjunto com a VISAPRESS, organização que representa os editores de imprensa) procurou promover junto do poder, o desígnio de **incrementar e alavancar, através de políticas públicas, designadamente de natureza fiscal, o consumo digital de música (bem como de informação e outros bens culturais) através de serviços de subscrição e pagos pelo consumidor.**

Para tanto, e baseados em dados económicos, demonstrámos que a penetração dos serviços de *streaming* de música por subscrição, em Portugal é muito inferior (cerca de 1/3) à média europeia.

Se tivermos em consideração que a exploração digital de música carece, para atingir níveis de retorno e margens positivas de escala (sempre difícil de alcançar num país relativamente pequeno, como Portugal) e que, por outro lado, tudo aponta para que a remuneração dos serviços de subscrição por cada utilizador ou por cada *stream* seja mais de cinco vezes superior à obtida com os serviços suportados por anúncios (gratuitos para a utilizador), não é difícil concluir que o incentivo à subscrição (paga) de serviços musicais de *streaming*, terá um efeito multiplicador e um impacto positivo no mercado nacional de “venda” e “distribuição” digital de gravações musicais.

Seguros da bondade dos nossos argumentos e dos efeitos positivos que estes incentivos (designadamente fiscais) poderão ter na edição musical nacional, em 2023, pretende a AUDIOGEST prosseguir esta atividade, desejavelmente em conjunto com outras organizações representativas de outros titulares de direitos e das indústrias culturais e de media.

### **Bloqueio de Acesso e Remoção de conteúdos disponibilizados ilicitamente online | MAPINET**

Com a publicação e entrada em vigor da Lei 82/2021, de 30 de novembro, relativa à “Fiscalização, controlo, remoção e impedimento do acesso em ambiente digital a conteúdos protegidos”, Portugal ficou dotado de um dos corpos normativos mais avançados da Europa no combate às utilizações ilícitas de conteúdo em ambiente digital.

É entendimento da AUDIOGEST que, desejavelmente, toda a atividade de detecção identificação e participação (à IGAC) de conteúdos disponibilizados em violação dos direitos de autor e direitos conexos deve ser efetuada pelo MAPINET, associação cuja Direção a AUDIOGEST atualmente integra, desde que sejam cumpridos padrões de eficiência e utilidade da atuação do MAPINET, e desde que tal opção se continue a revelar menos dispendiosa que a opção por internalizar esta atividade, o que não era possível antes da publicação da Lei.

Muito embora sabendo que a eficiência do sistema não depende exclusivamente do MAPINET, mas também da IGAC e da resolução dos erros que subsistem na Lei, estamos em crer que o incremento do investimento no MAPINET, não só, mas também em meios humanos altamente qualificados e com um perfil adequado à boa prossecução dos objetivos de curto prazo que acabámos de enunciar.

Neste sentido e com tal objetivo o orçamento do Fundo Cultural, prevê um incremento significativo do valor previsto das transferências para o MAPINET, valor que se encontra alinhado com as atuais expectativas de custos decorrentes das conversações ainda em curso entre os associados do MAPINET.

### **“Casa da Edição Musical”**

A AUDIOGEST pretende lançar, em 2023, um projeto que se prende com implementação de um conjunto de condições físicas e logísticas que possam estar permanentemente ao serviço da Associação e dos seus membros.

Trata-se de encontrar um espaço que possamos adaptar e transformar para futura utilização da AUDIOGEST e dos associados, incluindo e um espaço polivalente que possa servir para pequenas apresentações ações de formação e informação. Desejavelmente, o mesmo espaço albergará também os serviços da AUDIOGEST.

De uma forma sucinta, pretende-se criar um espaço que a comunidade da edição e produção fonográfica identifique como seu e que esteja efetivamente ao serviço desta comunidade.

O objetivo para 2023 não é o de concretizar a execução deste projeto, mas densificá-lo e encontrar parcerias para encontrar as instalações adequadas. Não se pretende, pois, adquirir um imóvel, mas antes protocolar com uma entidade pública a cedência do espaço (por um tempo adequado ao nível de investimento necessário para a sua adaptação) no qual a AUDIOGEST se comprometeria a desenvolver um conjunto de atividades. O investimento da associação (que não está ainda previsto para o ano 2023) seria, essencialmente o custo da transformação, adaptação e equipamento do espaço.

As valências concretas serão definidas, no interesse de todos, em função das possibilidades e do ulterior desenvolvimento do projeto. Todavia, importa referir que estas não devem incluir atividades em que a Associação possa concorrer com os seus associados.

## **7. Outras Melhorias nos Serviços Prestados à Indústria Musical**

Para o ano 2023, prevê-se a continuação dos desenvolvimentos no portal da AUDIOGEST e nos

procedimentos internos, área que, nos últimos anos tem já sido objeto de constantes melhorias e evoluções.

Com o objetivo de prestar os serviços da associação dotando-os de uma cada vez maior simplificação de procedimentos e de melhores níveis de eficiência e acessibilidade, os associados e nalguns casos os produtores na sua generalidade beneficiarão, já durante o ano 2023 de novas funcionalidades e melhorias nas já existentes. São disto exemplo:

- Melhoria e introdução de novo formato de relatório dos TOPs
- Inclusão de novas informações, como as visualizações do Youtube nos reportes de *streaming* nos TOPs
- Automatização dos processos de pedido de ISRC, Galardões e outros serviços associados
- Criação de infografias que permitam a divulgação e implementação das funcionalidades juntos dos associados e outros produtores

## 8. Atividades Total ou parcialmente financiadas pelo “Orçamento do Fundo Cultural”<sup>2</sup>

O fundo cultural mantém como receitas 5% dos direitos cobrados para produtores, para além dos montantes retidos a título de fundo cultural que estão na origem da cobrança de direitos da AGECOP e que são entregues por esta entidade aos seus associados para que estes os afetem aos fins previstos na Lei nº 49/2015 de 5 de junho.

Na proposta que se apresenta para execução das verbas do fundo cultural, mantém-se o destaque para os serviços de recolha de informação acerca do mercado de utilização e venda de fonogramas (edições musicais), que a todos beneficia e constitui um instrumento essencial da atividade de promoção desenvolvida pelos nossos associados, bem como a promoção dos Play – Prémios da Música Portuguesa cujo principal objetivo é premiar a melhor música ouvida em Portugal e servir de veículo de promoção para os artistas e os projetos que têm sido desenvolvidos em conjunto com a AMAEI e o Why Portugal e que têm por objetivo a internacionalização da música Portuguesa.

Neste contexto, o orçamento ora submetido à Assembleia, bem como a estratégia e priorização de atividades que este corporiza, inclui as seguintes áreas e atividades:

- Campanhas de sensibilização e literacia em matéria de direitos de autor e direitos conexos<sup>(d)</sup>.

<sup>2</sup> Este ponto é submetido à discussão e aprovação e discussão dos Associados também para efeitos do disposto na alínea d) do artigo 21.º da Lei das Entidades de Gestão Coletiva, nos termos do qual compete à Assembleia Geral a “definição dos critérios gerais da política de utilização de verbas afetas à função social e cultural e outros montantes não distribuíveis”.

Notas às Atividades a financiar pelo “Orçamento do Fundo Cultural”:

- (a) Incluídas na alínea b) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei das Entidades de Gestão Coletiva.
- (b) Incluídas na alínea c) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei das Entidades de Gestão Coletiva.
- (c) Incluídas na alínea e) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei das Entidades de Gestão Coletiva.
- (d) Incluídas na alínea f) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei das Entidades de Gestão Coletiva.
- (e) Incluídas na alínea g) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei das Entidades de Gestão Coletiva.
- (f) Incluídas na alínea d) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei das Entidades de Gestão Coletiva

- Apoio e patrocínios a congressos, *workshops*, ações de formação e capacitação<sup>(a)</sup>. Parte destes apoios estão já protocolados com a AMAEI e serão desenvolvidos em conjunto com esta entidade.
- Estudos de mercado e audiometria quer a propósito do mercado de venda e disponibilização digital de gravações musicais, quer relativos à monitorização de utilizações. Estes elementos são disponibilizados aos associados e representados da AUDIOGEST e constituem elementos essenciais para suporte à estratégia de promoção e distribuição das suas prestações e produtos<sup>(b)</sup>. Contribuições para organizações internacionais (como é o caso da IFPI – Federação Internacional da Indústria Fonográfica) e Nacionais (como é o caso do MAPINET) que têm por função a promoção e divulgação e defesa do direito de autor<sup>(b)</sup>, o combate à “pirataria”<sup>(c)</sup> e, no caso da IFPI, também a cooperação internacional para o desenvolvimento da gestão coletiva do direito de autor e dos direitos conexos<sup>(e)</sup>.
- Formação e apoio a entidades com competência de fiscalização e/ou instrução de procedimentos em matéria de violações de direitos de autor e direitos conexos <sup>(e)</sup>.
- Apoio a publicações e edições especializadas na área do direito de autor e dos direitos conexos<sup>(f)</sup> que contempla não só o financiamento contratado da revista especializada “Propriedades Intelectuais” como também o apoio a outras edições de terceiros. Estes apoios traduzem-se habitualmente (ainda que não necessariamente) na aquisição de um número de exemplares suficiente para a viabilização da edição.
- Ações de internacionalização da Música Portuguesa, boa parte delas desenvolvidas em parceria com a AMAEI e o Why Portugal, pretendendo-se através destas, criar uma estratégia de procura de novos mercados, participação em eventos internacionais relacionados com a indústria musical e criação de um plano de promoção da música nacional em alguns mercados estrangeiros<sup>(c) (d) (g)</sup>.
- Ações e projetos de comunicação, com o objetivo de promoção e divulgação de edições dos associados e representados pela AUDIOGEST, com enfoque na música nacional, bem como de incentivo ao consumo legal de música no mercado digital <sup>(b) (f)</sup>. É também previsto o desenvolvimento de uma base de dados informatizada para o registo e consulta online, por categorias e géneros, dos lançamentos de músicas nacionais.
- Realização da edição de 2023 dos Prémios da Música<sup>(c) (d)</sup>.

## **9. Proposta de Fixação da Comissão de Gestão:**

1. *A comissão de Gestão a aplicar sobre todos os direitos cobrados, à exceção dos direitos relativos a execução pública e fornecimento de música ambiente será de 17% (dezassete por cento) sobre o valor dos direitos cobrados. A comissão de gestão será aplicada para cobertura dos custos do ano e tomará em consideração os eventuais prejuízos e/ ou lucros dos exercícios anteriores.*
2. *Fica a Direção mandatada para, em função da evolução da cobrança de Direitos e da necessidade de assegurar os custos orçamentados, fixar a Comissão de Gestão a cobrar sobre os direitos*



*relativos a utilizações de execução pública e fornecimento de música ambiente, devendo garantir que, em qualquer caso, a comissão de gestão média anual não ultrapassará os 20 % (vinte por cento) sobre o valor dos direitos cobrados.*

- 3. A presente deliberação deverá ser revista e eventualmente alterada em função de alterações significativas na evolução dos custos ou das cobranças face á previsão orçamental.*

Com a execução do plano de atividades e orçamento e apesar do crescimento previsto, de cerca de 9%, para as receitas de radiodifusão, retransmissão por cabo e execução pública, estima-se uma quebra de 3% nos direitos globais cobrados, fruto do impacto da redução esperada nos direitos de cópia privada. Apesar desta quebra, estima-se um rácio de gastos versus direitos de 17%, conforme decorre dos mapas orçamentais apresentados nos anexos I a IV.

Fruto do acordo estabelecido com a GDA em 26 de novembro de 2021, apresenta-se no anexo V o orçamento de direitos cobrados e gastos suportados em representação de produtores e artistas. Uma vez que no âmbito do referido acordo existem rubricas de direitos que, apesar da negociação, gestão e cobrança serem efetuadas pela Audiogest, são diretamente faturados e recebidos pela GDA. Assim apresenta-se também o Anexo VI que espelha os referidos montantes.

## ANEXO I

## ORÇAMENTO DE COBRANÇA DE DIREITOS

(Valor para Produtores)

Rubrica	2023	2022	23 / 22 (%)
<b>Radiodifusão e Retransmissão por Cabo</b>			
Rádio Pública	302 708	268 971	13%
Rádio Privada	550 415	259 023	112%
TV Pública	302 708	268 971	13%
TV Privada	412 033	385 171	7%
Cabo originário	3 009	1 235	144%
Retransmissão por Cabo	1 729 000	1 699 437	2%
<b>Total Radiod. E Retrans. Cabo</b>	<b>3 299 873</b>	<b>2 882 809</b>	<b>14%</b>
<b>Execução Pública</b>			
Execução Pública	4 290 000	4 055 947	6%
Fornecimento de Música	60 001	70 969	-15%
<b>Total EP + FM</b>	<b>4 350 001</b>	<b>4 126 916</b>	<b>5%</b>
<b>Internet</b>			
Internet	3 950	17 091	-77%
<b>Total Internet</b>	<b>3 950</b>	<b>17 091</b>	<b>-77%</b>
<b>Subtotal</b>	<b>7 653 824</b>	<b>7 026 816</b>	<b>9%</b>
<b>Outras Receitas</b>			
Cópia Privada	3 085 000	4 116 550	-25%
<b>Total Cópia Privada</b>	<b>3 085 000</b>	<b>4 116 550</b>	<b>-25%</b>
<b>Total Receitas Correntes</b>	<b>10 738 824</b>	<b>11 143 366</b>	<b>-4%</b>
Receitas relativas a períodos anteriores	33 419	11 369	194%
<b>Receitas relativas a períodos anteriores</b>	<b>33 419</b>	<b>11 369</b>	<b>194%</b>
<b>Total Receitas Globais</b>	<b>10 772 243</b>	<b>11 154 735</b>	<b>-3%</b>

**ANEXO II**  
**ORÇAMENTO DE GASTOS**

(Valor para Produtores)

Rubrica	2023	2022	23 / 22 (%)
<b>GASTOS DIRETOS</b>			
Licenciamento Voluntário	285 726	218 073	31%
<i>Gastos c/ Pessoal</i>	232 194	174 514	33%
<i>Outros Gastos</i>	53 532	43 559	23%
Contencioso	53 500	53 708	0%
<i>Execução Pública</i>	49 000	51 702	-5%
<i>Outros Direitos</i>	4 500	2 006	124%
Comunicação e formação	11 600	7 296	59%
Produção e Expedição Licenciamento	19 750	18 907	4%
Comissões cobrança Licenciamento	9 250	8 703	6%
Comunicação e Imagem	0	0	n.a.
<b>Subtotal gastos diretos</b>	<b>379 826</b>	<b>306 686</b>	<b>24%</b>
<b>GASTOS ESTRUTURA</b>			
Gastos com pessoal	909 686	752 089	21%
Tecnologias de Informação e Desenvolvimento	95 010	152 196	-38%
Gastos Gerais	443 469	387 584	14%
<b>Subtotal gastos estrutura</b>	<b>1 448 165</b>	<b>1 291 869</b>	<b>12%</b>
<b>TOTAL GASTOS</b>	<b>1 827 991</b>	<b>1 598 555</b>	<b>14%</b>
Gastos suportados por Fundo Cultural	4 000	0	n.a.
<b>TOTAL GASTOS FINAL</b>	<b>1 823 991</b>	<b>1 598 555</b>	<b>14%</b>
<b>GASTOS VS COBRANÇA</b>	<b>17%</b>	<b>14%</b>	

## ANEXO III

## RESUMO ORÇAMENTO E RÁCIO DE ATIVIDADE

(Valores para Produtores)

Rubrica	2023	2022	23 / 22
Rádiodifusão	1 567 864	1 182 137	33%
Retransmissão por cabo	1 729 000	1 699 437	2%
Transmissão originária por cabo	3 009	1 235	144%
Exec. Pública e Dubbing (via PassMúsica)	4 350 001	4 126 916	5%
Webcasting	3 950	17 091	-77%
<b>SUBTOTAL</b>	<b>7 653 824</b>	<b>7 026 816</b>	<b>9%</b>
Cópia Privada	3 085 000	4 116 550	-25%
Receitas não correntes	33 419	11 369	194%
<b>TOTAL DIREITOS</b>	<b>10 772 243</b>	<b>11 154 735</b>	<b>-3%</b>
<b>TOTAL GASTOS (50% PRODUTORES)</b>	<b>1 038 502</b>	<b>840 325</b>	<b>24%</b>
<b>GASTOS SUPORTADOS PELO FUNDO CULTURAL</b>	<b>4 000</b>	<b>0</b>	<b>N.A.</b>
<b>TOTAL GASTOS "AUDIOGEST 1"</b>	<b>789 490</b>	<b>758 230</b>	<b>4%</b>
<b>TOTAL GASTOS FINAL</b>	<b>1 823 991</b>	<b>1 598 555</b>	<b>14%</b>
<b>GASTOS VS COBRANÇA</b>	<b>17%</b>	<b>14%</b>	

## ANEXO IV

**ORÇAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO**  
 (Valores para Produtores)

Rubrica	Orçamento de Distribuição 2023				
	Direitos Cobrados	Fundo Cultural	Reservas	Direitos Libertos	Direitos Colocados à disposição *
<b>Rádiodifusão e Retransmissão por Cabo</b>					
Rádio Pública	302 708	15 135	0	287 573	287 573
Rádio Privada	550 415	27 521	0	522 894	522 894
TV Pública	302 708	15 135	1 553	286 020	286 020
TV Privada	412 033	20 602	2 114	389 318	389 597
Cabo originário	3 009	150	15	2 843	2 843
Retransmissão por Cabo	1 729 000	86 450	8 870	1 633 680	1 635 533
<b>Total Radiod. E Retrans. Cabo</b>	<b>3 299 873</b>	<b>164 994</b>	<b>12 552</b>	<b>3 122 328</b>	<b>3 124 459</b>
<b>Execução Pública</b>					
Execução Pública	4 290 000	214 500	22 008	4 053 492	3 948 504
Karaoke	0	0	0	0	0
Fornecimento de Música	60 001	3 000	308	56 693	73 101
<b>Total EP + FM</b>	<b>4 350 001</b>	<b>217 500</b>	<b>22 316</b>	<b>4 110 185</b>	<b>4 021 606</b>
<b>Internet</b>					
Internet	3 950	198	0	3 753	3 753
<b>Total Internet</b>	<b>3 950</b>	<b>198</b>	<b>0</b>	<b>3 753</b>	<b>3 753</b>
<b>Subtotal</b>	<b>7 653 824</b>	<b>382 691</b>	<b>34 867</b>	<b>7 236 265</b>	<b>7 149 817</b>
<b>Outras Receitas</b>					
Cópia Privada	3 085 000	154 250	15 826	2 914 924	2 950 879
<b>Total Cópia Privada</b>	<b>3 085 000</b>	<b>154 250</b>	<b>15 826</b>	<b>2 914 924</b>	<b>2 950 879</b>
<b>Total Receitas Correntes</b>	<b>10 738 824</b>	<b>536 941</b>	<b>50 693</b>	<b>10 151 189</b>	<b>10 100 696</b>
Receitas relativas a períodos anteriores	33 419	1 671	171	31 577	31 577
<b>Receitas relativas a períodos anteriores</b>	<b>33 419</b>	<b>1 671</b>	<b>171</b>	<b>31 577</b>	<b>31 577</b>
<b>Total Receitas Globais</b>	<b>10 772 243</b>	<b>538 612</b>	<b>50 865</b>	<b>10 182 766</b>	<b>10 132 273</b>

\* São incluídos nesta rubrica os direitos cobrados mas não incluídos no processo de distribuição em 2022 e deduzidos os direitos que se estimam cobrar em 2023 mas que não entrarão no processo de distribuição em 2023.

O quadro acima apresenta os montantes orçamentados para distribuição no ano de 2023. Os referidos montantes não consideram ainda os direitos não distribuídos por falta de identificação (*matching*) das faixas de música com os respetivos titulares de direitos, nem a alocação de faixas de música a detentores de direitos não identificados. Tomando por base a % de direitos retidos fruto destes motivos estima-se a dedução de cerca de 9% dos direitos colocados à disposição.

**ANEXO V**
**ORÇAMENTO DE COBRANÇA DE DIREITOS**

(Valores para Produtores e Artistas)

Rubrica	2023	2022	23/22 (%)
<b>Radiodifusão e Retransmissão por Cabo</b>			
Rádio Pública	605 416	537 943	13%
Rádio Privada	1 100 830	518 046	112%
Rádios Nacionais	600 830	518 046	16%
Rádios Locais	500 000	0	n.a.
TV Pública	605 416	537 943	13%
TV Privada	824 066	770 343	7%
Cabo originário	6 018	2 470	144%
<b>Total Radiod. E Retrans. Cabo</b>	<b>3 141 746</b>	<b>2 366 744</b>	<b>33%</b>
<b>Execução Pública</b>			
Execução Pública	8 580 000	8 091 891	6%
Fornecimento de Música	120 002	141 938	-15%
<b>Total EP + FM</b>	<b>8 700 002</b>	<b>8 233 830</b>	<b>6%</b>
<b>Internet</b>			
Internet	7 900	20 716	-62%
<b>Total Internet</b>	<b>7 900</b>	<b>20 716</b>	<b>-62%</b>
<b>Total Receitas Correntes</b>	<b>11 849 648</b>	<b>10 621 290</b>	<b>12%</b>
Receitas relativas a períodos anteriores	66 838	22 738	194%
<b>Receitas relativas a períodos anteriores</b>	<b>66 838</b>	<b>22 738</b>	<b>194%</b>
<b>Total Receitas Globais</b>	<b>11 916 486</b>	<b>10 644 027</b>	<b>12%</b>

Nota: O quadro acima apresenta os montantes de direitos negociados, geridos e cobrados pela Audiogest em nome de produtores e artistas.

**ANEXO VI**
**ORÇAMENTO DE COBRANÇA DE DIREITOS**

(Valores para Produtores e Artistas)

Rubrica	2023	2022	23/22 (%)
<b>Radiodifusão e Retransmissão por Cabo</b>			
Rádio Privada	500 000	0	n.a.
Rádios Locais	500 000	0	n.a.
Cabo originário	6 018	2 470	144%
<b>Total Radiod. E Retrans. Cabo</b>	<b>506 018</b>	<b>2 470</b>	<b>20387%</b>
<b>Execução Pública</b>			
Execução Pública	8 580 000	8 091 891	6%
Fornecimento de Música	120 002	141 938	-15%
<b>Total EP + FM</b>	<b>8 700 002</b>	<b>8 233 830</b>	<b>6%</b>
<b>Internet</b>			
Internet	7 900	20 716	-62%
<b>Total Internet</b>	<b>7 900</b>	<b>20 716</b>	<b>-62%</b>
<b>Total Receitas Globais</b>	<b>9 213 920</b>	<b>8 257 015</b>	<b>12%</b>

Nota: O quadro acima apresenta os montantes de direitos negociados, geridos, Cobrados e efetivamente recebidos em nome de produtores e artistas.

**ANEXO VII**  
**ORÇAMENTO DE GASTOS E DIREITOS A ENTREGAR À GDA**  
 (Valores para Produtores e Artistas)

Rubrica	2023	2022	23 / 22 (%)
<b>GASTOS DIRETOS</b>			
Licenciamento Voluntário	571 453	436 145	31%
<i>Gastos c/ Pessoal</i>	464 389	349 027	33%
<i>Outros Gastos</i>	107 064	87 118	23%
Contencioso	107 000	107 416	0%
<i>Execução Pública</i>	98 000	103 404	-5%
<i>Outros Direitos</i>	9 000	4 012	124%
Comunicação e formação	23 200	14 593	59%
Produção e Expedição Licenciamento	39 500	37 813	4%
Comissões cobrança Licenciamento	18 500	17 406	6%
Comunicação e Imagem	0	0	n.a.
<b>Subtotal gastos diretos</b>	<b>759 653</b>	<b>613 373</b>	<b>24%</b>
<b>GASTOS ESTRUTURA</b>			
Gastos com pessoal	818 700	665 623	23%
Tecnologias de Informação e Desenvolvi	142 556	156 998	-9%
Gastos Gerais	356 094	244 657	46%
<b>Subtotal gastos estrutura</b>	<b>1 317 351</b>	<b>1 067 277</b>	<b>23%</b>
<b>TOTAL GASTOS</b>	<b>2 077 003</b>	<b>1 680 650</b>	<b>24%</b>
Gastos suportados por Fundo Cultural	0	0	n.a.
<b>TOTAL GASTOS FINAL</b>	<b>2 077 003</b>	<b>1 680 650</b>	<b>24%</b>
<b>GASTOS VS COBRANÇA</b>	<b>23%</b>	<b>20%</b>	
<b>DIREITOS LÍQUIDOS A ENTREGAR À GDA*</b>	<b>3 568 458</b>	<b>3 288 183</b>	<b>9%</b>

\*50% do total de direitos do quadro VI deduzido de 50% do total de gastos do Quadro VI

## ANEXO VIII

## ORÇAMENTO DO FUNDO CULTURAL

(Valores só para Produtores)

Nota: Nos termos da Proposta de Deliberação constante do ponto 2 do Plano de Atividades este orçamento poderá ser, já em 2023, executado parcialmente por outra entidade nos exatos termos ali referidos

DESCRIÇÃO	2022		% Exec. (R/O)	2023 Orçamento	23/ 22 (%)
	Orçamento	Prev. Fecho			
Saldo Inicial	1 976 777 €	1 976 777 €		2 600 192 €	
<b>RECEITAS</b>	<b>1 227 541 €</b>	<b>1 595 600 €</b>	<b>130%</b>	<b>1 303 330 €</b>	
Receitas FC ADG	479 156 €	575 975 €	120%	538 612 €	-6%
Transf. FC AGE COP	748 385 €	1 019 624 €	136%	764 718 €	-25%
<b>DESPESAS</b>	<b>1 198 353 €</b>	<b>972 184 €</b>	<b>81%</b>	<b>909 463 €</b>	<b>-6%</b>
<b>Ações de promoção e sensibilização</b>	<b>117 838 €</b>	<b>20 910 €</b>	<b>18%</b>	<b>96 338 €</b>	<b>361%</b>
Ações gerais de comunicação e sensibilização	70 000 €	20 910 €	30%	30 000 €	
Produção de Infográficos Relativos a Direitos Conexos e Distribuição	4 920 €	0 €	0%	4 920 €	
Projeto de Música com Direitos	22 500 €	0 €	0%	32 000 €	
Galardões - automatização e controlo	20 418 €	0 €	0%	29 418 €	
<b>Apoio e Patrocínios a Congressos e Ações de Capacitação</b>	<b>64 735 €</b>	<b>87 863 €</b>	<b>136%</b>	<b>74 000 €</b>	<b>-16%</b>
Ações ao abrigo do Protocolo AMAEI	54 735 €	63 345 €	116%	64 000 €	1%
Sync Summit Portugal	0 €	0 €	n.a.	0 €	n.a.
Outros congressos e formação externa	10 000 €	24 518 €	245%	10 000 €	-59%
<b>Monitorização Utilizações Fonogramas</b>	<b>123 393 €</b>	<b>65 556 €</b>	<b>53%</b>	<b>98 819 €</b>	<b>51%</b>
Bmat - Monitor. Televisão e rádio nacional (3542,40/mês)	57 643 €	63 616 €	110%	68 069 €	7%
Bmat - Monitor. espaços execução pública	35 000 €	1 940 €	6%		-100%
Sistema de Registo e catalogação de novos lançamentos nacionais (quota)	18 450 €	0 €	0%	18 450 €	n.a.
Sistema Registo e Geração ISRC	12 300 €	0 €	0%	12 300 €	n.a.
<b>Informação Estatística sobre Mercado Musical</b>	<b>161 138 €</b>	<b>158 026 €</b>	<b>98%</b>	<b>169 088 €</b>	<b>7%</b>
GFK (11938,87/mês)	144 425 €	143 266 €	99%	153 295 €	7%
Marktest - Bareme	9 456 €	9 317 €	99%	9 969 €	
Marktest - TV	7 257 €	5 443 €	75%	5 824 €	7%
<b>Contribuições para Organizações Internacionais (PI)</b>	<b>27 500 €</b>	<b>27 912 €</b>	<b>101%</b>	<b>29 866 €</b>	<b>7%</b>
IFPI	27 500 €	27 912 €	101%	29 866 €	7%
<b>Workshops e Formação com Entidades Fiscalizadoras</b>	<b>36 100 €</b>	<b>0 €</b>	<b>0%</b>	<b>46 000 €</b>	<b>n.a.</b>
Honorários	24 000 €	0 €	0%	36 000 €	n.a.
Deslocações	2 100 €	0 €	0%	5 000 €	n.a.
Materiais Apoio	10 000 €	0 €	0%	5 000 €	n.a.
<b>Edições e Publicações</b>	<b>3 800 €</b>	<b>1 600 €</b>	<b>42%</b>	<b>1 600 €</b>	<b>0%</b>
Universidade Católica revista PI	3 800 €	1 600 €	42%	1 600 €	0%
Outros apoios editoriais - direito de autor		0 €			n.a.
<b>Estudos sobre utilizações digitais e pirataria</b>	<b>16 000 €</b>	<b>7 966 €</b>	<b>50%</b>	<b>7 966 €</b>	<b>0%</b>
Mapinet (8000/semestre)	16 000 €	7 966 €	50%	7 966 €	0%
Outros		0 €			n.a.
<b>Internacionalização Música Portuguesa</b>	<b>74 735 €</b>	<b>81 778 €</b>	<b>109%</b>	<b>74 000 €</b>	<b>-10%</b>
Projeto Why Portugal - protocolo anual	54 735 €	74 415 €	136%	54 000 €	-27%
Apoio a eventos profissionais (outros)	20 000 €	7 363 €	37%	20 000 €	172%
<b>Fundo Solidariedade com a Cultura</b>		<b>0 €</b>			<b>n.a.</b>
<b>Apoio à Produção Musical (fundo 2021)</b>	<b>460 364 €</b>	<b>460 364 €</b>	<b>100%</b>		
<b>Promoção da música nacional</b>	<b>92 250 €</b>	<b>51 303 €</b>	<b>56%</b>	<b>191 786 €</b>	<b>274%</b>
Comunicação e Promoção Artistas e Gravações - Aquisição canais e marcas		0 €		89 786 €	n.a.
Comunicação e Promoção Artistas e Gravações - Custos de Exploração				22 000 €	
Prémios da música	92 250 €	51 303 €	1 €	80 000 €	56%
<b>Apoio serviços FC</b>	<b>20 500 €</b>	<b>8 907 €</b>	<b>43%</b>	<b>120 000 €</b>	<b>1247%</b>
<b>SALDO FINAL</b>	<b>2 005 965 €</b>	<b>2 600 192 €</b>	<b>130%</b>	<b>2 994 059 €</b>	<b>15%</b>
<b>Taxa de Execução do Fundo Cultural</b>	<b>37%</b>	<b>27%</b>		<b>23%</b>	



É esta a proposta de plano de atividades e orçamento da Audiogest para 2023, que inclui o orçamento do Fundo Cultural e fixação da Comissão da Gestão que a Direção submete, conjuntamente, à apreciação da Assembleia Geral de Associados.

Lisboa, 19 de janeiro de 2023

A Direção